LEI Nº 225/70

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE MODÊLO PARA O EXERCÍCIO DE 1971.

VIRO AFFONSO MAJOLO, PREFEITO MUNICIPAL DE MODÊLO, ESTADO DE SANTA CATARINA:

FAÇO SABER A TODOS OS HABITANTES DO MUNICÍPIO DE MODÊLO, QUE A CÂMARA MUNICIPAL VOTOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ART.1º-. O Orçamento do Município, para o Exercício de 1971, estima a Receita em Cr$ 560.000,00 (quinhentos e sessenta mil cruzeiros) que será arrecadada de acôrdo com a Legislação vigente, obedecendo a seguinte classificação:

RECEITAS CORRENTES		
Receita Tributária.	201.000,00	
Receita Patrimonial	300,00	
Receita Industrial.	5.200,00	
Transferências correntes.	226.000,00	
Receitas Diversas.	20.000,00	452.500,00
RECEITAS DE CAPITAL		
Alienação de bens Móveis e Imóveis.	1.500,00	
Transferências de Capital	106.000,00	107.500,00
		560.000,00

ART.2º-. A Despesa é fixada em igual importância e distribui-se-á em unidades Orçamentárias, da seguinte maneira:

PODER LEGISLATIVO		
Câmara de Vereadores	3.330,00	
PODER EXECUTIVO		
Gabinete do Prefeito.	29.210,00	
Secretaria Geral.	38.010,00	
Serviço da Fazenda.	48.200,00	
Serviço de Obras e Viação	337.130,00	
Serviço da Saúde.	6.750,00	
Serviço de Educação e cultura	90.550,00	
Serviços Urbanos:::	2.520,00	
Serviço de Energis Elétrica	4.300,00	560.000,00

ART.3º-. Integrarão a presente Lei os anexos de nºs. I a IV, que especificam a Receita e discriminam a depesa por consignações.

ART.4º-. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a suplementar no decorrer do exercício financeiro de 1971 até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da Receita Orçamentária estimada e a realizar operações de crédito nos têrmos do artigo 67, da Emenda Constitucional nº 1 de 30 de outubro de 1969.

ART.5º-. As tabelas explicativas constantes do anexo nº 5, serão aprovadas e alteráveis por Decreto do Poder Executivo, que poderá autorizar durante o exercício transposições entre os ítens discriminativos da mesma consignação.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MODÊLO

ART.6º-. Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1971, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MODÊLO, AOS 17 DE OUTUBRO DE 1970

VIRO AFFONSO MAJOLO
PREFEITO MUNICIPAL

VENÍCIO J. WERLANG
SECRETÁRIO DE GABINETE